



**LEI Nº 1.086, de 10 de setembro de 2013**

**EMENTA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CARGO DE FACILITADOR DE OFICINA E ORIENTADOR SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica criado no Município de Marilândia-ES, os cargos de Facilitador de Oficina e Orientador Social, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratá-lo por Designação temporária, em caráter emergencial e provisório, o qual será regido pelas disposições a seguir:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
FACILITADOR DE OFICINA	06	20h	R\$ 850,00
ORIENTADOR SOCIAL	08	40h	R\$ 950,00

**Art. 2º** - O Facilitador de Oficina e o Orientador Social serão lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Art.3º** - A contratação em Designação Temporária para os cargos descritos no artigo anterior será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**Art.4º** - O Contratado em Designação Temporária está sujeito aos mesmos deveres proibições e regime de responsabilidades vigentes para os servidores públicos integrantes do quadro de servidores do Município, inclusive quanto ao regime previdenciário.

**Art.5º** - A rescisão do Contrato em Designação Temporária antes do prazo previsto para o seu termino ocorrerá:

- I - a pedido do contrato;
- II - por conveniência da Administração Pública Municipal;
- III - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- IV - quando realizado concurso público e nomeado o concursado para o provimento de cargo com funções equivalentes.

**Art.6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

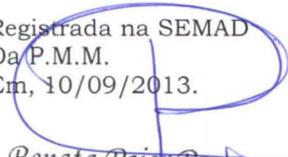
**Art.7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 10 de setembro de 2013.

  
**Osmar Passamani**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M.  
Em, 10/09/2013.

  
**Renata Paier Passamani**  
Secretária da SEMAD



**Larissa Bona**  
Diretora Administrativa

**Data de Publicação**  
NESTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 10/09/2013  
  
SERVIDOR

**Gilmar Passamani Pereira**  
Auxiliar Administrativo